



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2024 11:53:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**
CNPJ: **46.182.456/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

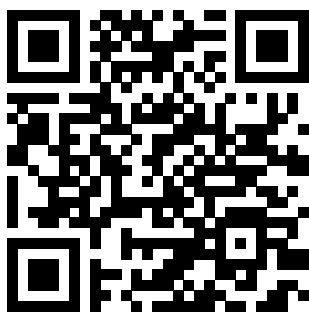
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 6533

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 46.182.456/0001-10, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 12/03/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 94ece32c-cf1d-419a-a1bd-3bceaa8a1143, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

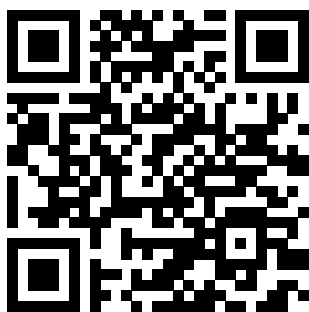
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 6535

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 734.556.601-34, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 12/03/2024

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 31fcce15-a4f2-400f-b177-49ae462bd9f5, ou escaneie o QR CODE ao lado com seu smartphone.

Acesso a Participação

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas

- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
- ☐ Por Razão Social
- ☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

46182456000110

Acesso ao Portal de Transparência do Governo Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado

Acesso a Participação

- Editais de Licitação
- Compra Direta
- Fornecedores

Consultas

- Banco de Especificação
- Licitações
- Resultado Licitação
- Registro de Preço
- Proposta Pregão Presencial

Acesso aos Servidores

- Sistema de Aquisição
- SIAG-C

Licitações ao Vivo

- Ver ata
- Assistir Licitação

Fornecedores Sancionados

Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- ☒ Por CNPJ/CPF
- ☐ Por Razão Social
- ☐ Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

73455660134

Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal

[Acesso ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas do Governo Federal - CEIS](#)

Pesquisar Limpar

Nenhum registro encontrado



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 5570 / 2024

CPF 734.556.601-34

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que **"NÃO HÁ RESTRIÇÕES"**, referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 26/02/2024

VÁLIDA ATÉ: 27/03/2024

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA
Presidente

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

Certidão

A Certidão On Line é um sistema criado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) para atender às Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Fiscalizados, que necessitam de Certidão do TCE-MT, conforme Regimento Interno do TCE-MT, e na Resolução Normativa nº 02/2009 - TCE-MT.

 Não foi encontrado nenhum usuário com esses dados, provavelmente não há modelo vinculado. Entre em contato com o TCE (5)

[Pessoa Física](#)

Pessoa Jurídica

[Fiscalizado](#)

Pessoa Jurídica

CNPJ

46.182.456/0001-10

Emitir

Setor Responsável:	SECRETARIA DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES
Competências:	Emissão de Certidões e Controle de Sanções
Email:	certificacaoesancoes@tce.mt.gov.br
Telefone:	(65) 3613-7565 / 7564
Horário de Atendimento:	das 8h às 12h e das 14h às 18h

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 734.556.601-34

LIMPAR

Data da consulta: 26/02/2024 11:56:27
Data da última atualização: 02/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (26/02/2024 às 11:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 734.556.601-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65DC.A6C9.0DDDB.3433 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**

CPF/CNPJ: **734.556.601-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:57:59 do dia 26/02/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: BYUH260224115759

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

Habilitado		Certificado de Registro Cadastral			
☒	Compra Direta	Número do certificado	Emissão	Validade	Situação
☒	Licitação	356/2023	06/09/2023	06/09/2024	Válido

Dados do fornecedor					
Nome Empresarial:	THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE				
Natureza jurídica:	Empresário (Individual)	Porte:	MICROEMPRESA		
Endereço:	Rua Rondonópolis	Nº:	10		
Bairro:	Novo Colorado	Complemento:			
Cidade:	Cuiabá	UF:	MT	CEP:	78040-755
CNPJ	46.182.456/0001-10	Insc. Municipal:	13.939.194-0	Insc. Estadual:	-
Telefone:	(65) 9288-9528	E-mail:	eletricasantafe@hotmail.com		

Quadro administrativo					
Nome	Ocupação	Percentual	RG	CPF/ CNPJ/ Documento Estrangeiro	Telefone
THIAGO WILLIAN DO CARMO	SOCIO	100,00 %	****02586	***.556.601- **	*****9528

Linha de fornecimento	
3931 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.	

Documentos/ Certidão	
Habilitação jurídica	
Alvará de localização e funcionamento	Vencimento: 31/12/2023
Requerimento de microempreendedor individual	Vencimento: 04/09/2024
Regularidade fiscal e trabalhista	
FGTS	Vencimento: 05/10/2023
Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	Vencimento: 03/03/2024

Qualificação econômica financeira - Balanço patrimonial			
Ano base:	2022	Data balanço:	24/08/2022
Capital social integralizado	R\$ 20.000,00	Data de vencimento balanço:	25/08/2023

Ato constitutivo	
Nº junta comercial:	46182456000110
Data fundação:	28/04/2022
Capital integralizado:	R\$ 5.000,00
Data da última alteração:	28/04/2022

Qualificação técnica - Entidade de classe

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
25/01/2024 09:47:13		356/2023	Presidente CCCF



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CERCA

CREA - CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	Validade:	25/05/2024
---	-----------	------------

A autenticidade deste certificado poderá ser confirmada no site da Central de Compras do Estado de Mato Grosso

Data impressão	Usuário	N. certificado	-
25/01/2024 09:47:13		356/2023	Presidente CCCF



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/018.091-7	MTP2400021227	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
734.556.601-34	THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE	01/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202479490 em 01/02/2024 da Empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46182456000110 e protocolo 240180917 - 01/02/2024. Autenticação: DA2A98FB17378D3E1ACFA8B14FB059462BC8915. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/018.091-7 e o código de segurança wWGz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/12

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL PARA
SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 46.182.456/0001-10

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, CASADO EM REGIME PARCIAL DE BENS, nascido em 25/05/1988, portador do nº do CPF 734.556.601-34, Carteira de Identidade n. 15002586 SESP MT, com domicílio / residência a TRAVESSA DOS PARECIS, Nº 330, APT 01 BLOCO C, BAIRRO QUILOMBO, MUNICIPIO DE CUIABA - MT, CEP: 78.045-140, Titular da Empresa Individual 46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE com sede em RUA RONDONOPOLIS (LOT BELA VISTA), Nº 10, QUADRA 01, BAIRRO NOVO COLORADO, MUNICIPIO DE CUIABA - MT, CEP: 78.040-755, inscrita no CNPJ 46.182.456/0001-10, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406.

CLáusula PRIMEIRA. Transforma o tipo jurídico de Empresário individual para Sociedade empresaria Limitada, adotando o nome empresarial ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e nome fantasia empresarial ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO.

CLáusula SEGUNDA. Altera-se o endereço para: TRAVESSA DOS PARECIS (LOT STA HELENA), Nº 330, APT 01 BLOCO C, BAIRRO QUILOMBO, MUNICIPIO DE CUIABA - MT, CEP: 78.045-140

CLáusula TERCEIRA - Altera-se as atividades econômicas da empresa para:

33.21/0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

33.13/9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

46.69/9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.42/3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

47.54/7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

71.12/0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202479490 em 01/02/2024 da Empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46182456000110 e protocolo 240180917 - 01/02/2024. Autenticação: DA2A98FB17378D3E1ACFA8B14FB059462BC8915. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/018.091-7 e o código de segurança wWGz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/12

77.32/2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

CLÉUSULA QUARTA - Altera-se o Objeto social: INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS-FERRAMENTA, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, COMERCIO VAREJISTA CHAVES ELETRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, CHUVEIROS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA LAMPADAS, COMERCIO VAREJISTA MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE BETONEIRAS, ALUGUEL DE, LOCACAO DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE FORMAS PARA CONCRETO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ARRENDAMENTO SEM OPCAO DE COMPRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MOTONIVELADORES PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE TRATORES PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA ABAJURES, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA LUMINARIAS, COMERCIO VAREJISTA LUSTRES, ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO, ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA, SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA, BIOENGENHARIA, ESCRITORIO DE CALCULISTA EM CONSTRUCAO, SERVICOS DE CALCULO ESTRUTURAL, SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, CIVIL, NAVAL, ELETRICA, ELETRONICA, HIDRAULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRAFEGO, SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE ENGENHARIA AUTOMOTIVA, SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SERVICOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS, SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRANSITO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE, SERVICOS DE ENGENHARIA NAVAL, SERVICOS DE, ENGENHARIA PORTUARIA, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA ESCRITORIO DE PROJETISTA, ESCRITORIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA, PROJETOS DE, CONCEPCAO DE MAQUINARIA E INSTALACOES INDUSTRIAIS, SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS.

CLÉUSULA QUINTA. O acervo do empresário subscrito e integralizado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil) reais, passa a constituir o capital da sociedade limitada, cujo aumento no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil) reais subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país pelo sócio, THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE



totalizando R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil) reais, divididos em 60.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada,

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE com R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil) reais, divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país.

CLÉUSULA SEXTA. A administração da Sociedade caberá ao sócio THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE e ter os poderes de:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) Assinar todos e quaisquer documentos relacionados a empresa.

CLÉUSULA SEXTA. O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fiscal pública, ou a propriedade.

CLÉUSULA SÉTIMA. O acervo empresarial da presente EMPRESA INDIVIDUAL passar a integrar o patrimônio da SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA sucessora dos direitos e obrigações da transformada.

CLÉUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de CUIABÁ-MT

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EM SOCIEDADE LIMITADA

CNPJ nº 46.182.456/0001-10

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, CASADO EM REGIME PARCIAL DE BENS, nascido em 25/05/1988, portador do nº do CPF 734.556.601-34, Carteira de Identidade n. 15002586 SESP MT, com domicílio / residência a TRAVESSA DOS PARECIS, N°330, APT 01 BLOCO C, BAIRRO QUILOMBO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CEP: 78.045-140;

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA e nome fantasia empresarial ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA - TRAVESSA DOS PARECIS (LOT STA HELENA), N°330, APT 01 BLOCO C, BAIRRO QUILOMBO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT, CEP: 78.045-140

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social é no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil) reais, divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuídos.

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE com R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil) reais, divididos em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional do país.

DAS FILIAIS

CLÁUSULA QUARTA - A Sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CNAE

CLÉUSULA QUINTA - As atividades econômicas da empresa para:

33.21/0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

33.13/9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

46.69/9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

47.42/3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

47.54/7-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO

71.12/0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA

77.32/2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

OBJETO SOCIAL

CLÉUSULA SEXTA - Objeto social: : INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA DE GERADORES, TRANSFORMADORES, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRICOS, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGRICOLA, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO NA EXTRACAO MINERAL, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MAQUINAS-FERRAMENTA, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES, BOMBAS, COMPRESSORES E EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO, INSTALACAO E MONTAGEM EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, GERADORES DE CORRENTE CONTINUA OU ALTERNADA, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, TRANSFORMADORES, INDUTORES, CONVERSORES, SINCRONIZADORES E SEMELHANTES, MANUTENCAO OU REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, COMERCIO VAREJISTA CHAVES ELETRICAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, CHUVEIROS ELETRICOS, COMERCIO VAREJISTA, COMERCIO VAREJISTA FIOS, CABOS E CONDUTORES ELETRICOS PARA CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA LAMPADAS, COMERCIO VAREJISTA MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE BETONEIRAS, ALUGUEL DE, LOCACAO DE ESCAVADORAS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE FORMAS PARA CONCRETO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE GUINDASTES, EMPILHADEIRAS PARA CONSTRUCAO CIVIL, SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ARRENDAMENTO SEM OPCAO DE COMPRA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO, ALUGUEL DE, LOCACAO DE MOTONIVELADORES PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, ALUGUEL DE, LOCACAO DE TRATORES PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, COMERCIO VAREJISTA ABAJURES, COMERCIO VAREJISTA ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA LUMINARIAS, COMERCIO VAREJISTA LUSTRES, ASSESSORIA TECNICA EM CONSTRUCAO, ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA, SERVICOS DE AVALIACAO, PERICIA E INSPECAO EM ENGENHARIA, BIOENGENHARIA, ESCRITORIO DE CALCULISTA EM CONSTRUCAO, SERVICOS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202479490 em 01/02/2024 da Empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46182456000110 e protocolo 240180917 - 01/02/2024. Autenticação: DA2A98FB17378D3E1ACFA8B14FB059462BC8915. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/018.091-7 e o código de segurança wWGz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/12

DE CALCULO ESTRUTURAL, SERVICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA, CIVIL, NAVAL, ELETRICA, ELETRONICA, HIDRAULICA, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRAS HIDRAULICAS E URBANAS, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRAFEGO, SERVICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, SERVICOS DE ENGENHARIA AUTOMOTIVA, SERVICOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA, SERVICOS DE ENGENHARIA DE PROJETOS, SERVICOS DE ENGENHARIA DE TRANSITO, CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE TRANSPORTE, SERVICOS DE ENGENHARIA NAVAL, SERVICOS DE, ENGENHARIA PORTUARIA, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE ENGENHARIA ESCRITORIO DE PROJETISTA, ESCRITORIO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE FISCALIZACAO DE OBRAS, GERENCIAMENTO DA ELABORACAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, INSPECAO TECNICA DE ENGENHARIA, PROJETOS DE, CONCEPCAO DE MAQUINARIA E INSTALACOES INDUSTRIAIS, SERVICOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS.

DO INICIO DAS ATIVIDADES

CLÉUSULA SETIMA - A Sociedade iniciou suas atividades em 28/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

DAS QUOTAS

CLÉUSULA OITAVA - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

CLÉUSULA NONA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÉUSULA DECIMA - A administração da Sociedade caberá ao sócio THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE e ter os poderes de:

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) Assinar todos e quaisquer documentos relacionados a empresa.

CLÉUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/018.091-7	MTP2400021227	01/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
734.556.601-34	THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE	01/02/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202479490 em 01/02/2024 da Empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46182456000110 e protocolo 240180917 - 01/02/2024. Autenticação: DA2A98FB17378D3E1ACFA8B14FB059462BC8915. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/018.091-7 e o código de segurança wWGz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/12



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, de CNPJ 46.182.456/0001-10 e protocolado sob o número 24/018.091-7 em 01/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202479490, em 01/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Rene Borges De Souza.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.556.601-34	THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
734.556.601-34	THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE	01/02/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/01/2024



Documento assinado eletronicamente por Rene Borges De Souza, Servidor(a) Público(a), em 01/02/2024, às 16:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 24/018.091-7.



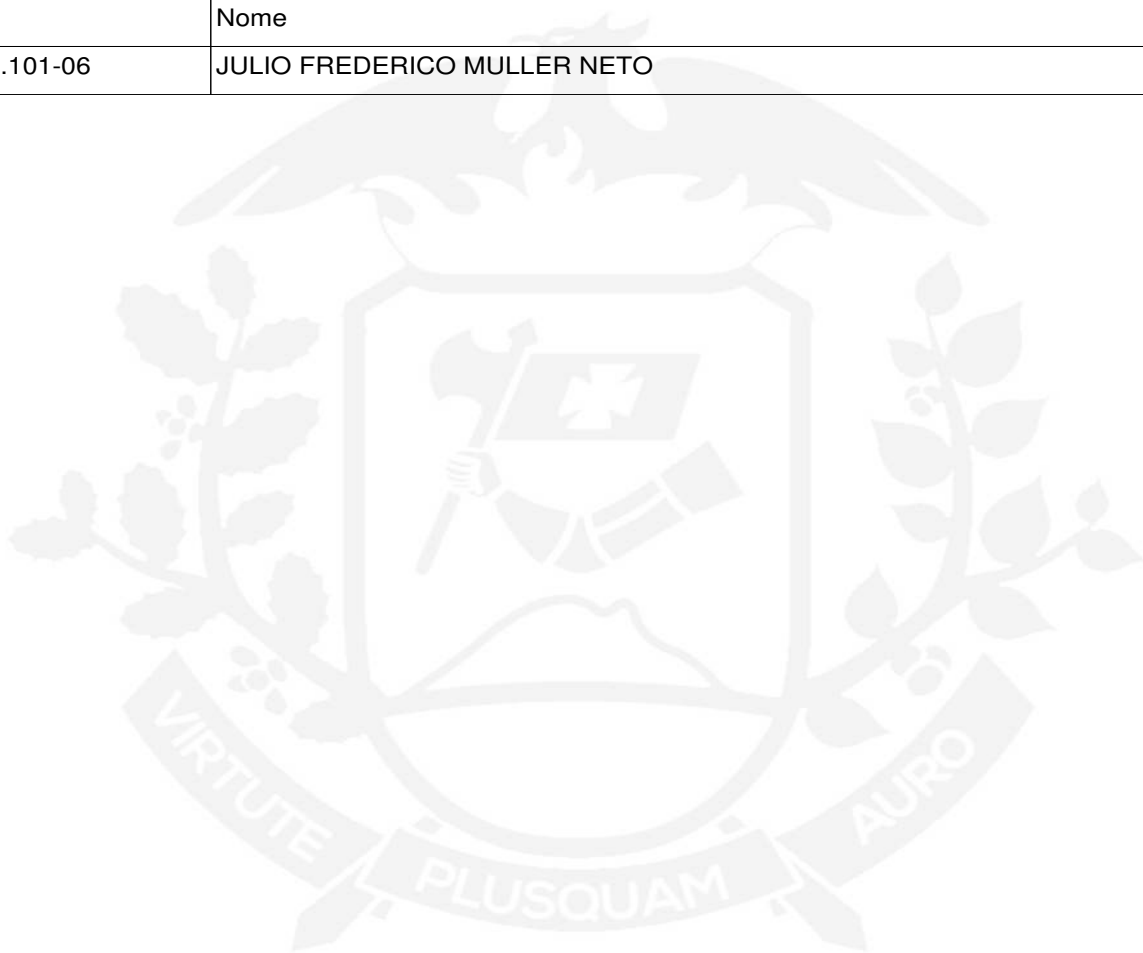


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá. quinta-feira, 01 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202479490 em 01/02/2024 da Empresa ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 46182456000110 e protocolo 240180917 - 01/02/2024. Autenticação: DA2A98FB17378D3E1ACFA8B14FB059462BC8915. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 24/018.091-7 e o código de segurança wWGz. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/02/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE

14 HABILITAÇÃO

04/07/2006

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/05/1988 CUIABA - MT

4a DATA EMISSÃO

09/09/2022

4b VALIDADE

07/09/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

15002586 SESP MT

4d CPF

734.556.601-34

5 N° REGISTRO

03882145438

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

SIDNEY MARQUES NABARRETE

SONIA MARIA DO CARMO

Thiago Nabarrete

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/09/2032	
A1			
B		07/09/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABA, MT

ALEXSANDRO ALENCAR DE ANDRADE
DIRETOR DE HABILITAÇÃO - DETRAN/MT

ASSINATURA DO EMISSOR

04644466144

MT655640118

MATO GROSSO

2487902176

2487902176



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.182.456/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/04/2022
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO TV DOS PARECIS (LOT STA HELENA)	NÚMERO 330	COMPLEMENTO APT 01 BLOCO C
---	---------------------------	---

CEP 78.045-140	BAIRRO/DISTRITO QUILOMBO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
-------------------------------	---	---------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELETRICASANTAFE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (65) 9288-9528
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/04/2022
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/02/2024 às 18:24:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Esta página disponibiliza as classificações estatísticas nacionais, para temas selecionados, usadas no sistema estatístico e nos cadastros administrativos do País e as classificações internacionais a elas associadas.

apresentação

classificações

documentação

busca online

estruturas

links

central de dúvidas

Este sistema de busca permite:

Pesquisar códigos ou atividades econômicas na CNAE. O usuário pode encontrar, a partir da digitação da descrição de uma dada atividade ou de uma palavra-chave, os códigos das classes CNAE ou subclasses CNAE, que contêm as palavras digitadas, ou a partir da especificação de um código, o conjunto de atividades a ele associadas;

Indicar a posição de cada código na estrutura da CNAE, incluindo o desdobramento de subclasses CNAE e as Notas Explicativas de seu conteúdo.

Atividades

Estrutura

classificação

classe

CNAE-Subclasses 2.3

▼

buscar

todas as seções

Hierarquia



Seção:	G COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Divisão:	46 COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS
Grupo:	46.6 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação
Classe:	46.69-9 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
Subclasse:	4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

Notas Explicativas:
Esta subclasse compreende:

- o comércio atacadista de:
 - motores e transformadores elétricos
 - sistemas para controle de incêndio
 - instrumentos e equipamentos de medida
 - robots
 - máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional
 - máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos
 - outras máquinas, aparelhos e equipamentos não especificados anteriormente, exceto para uso agropecuário, terraplenagem, mineração e construção, industrial, odonto-médico-hospitalar e comercial

Nós utilizamos cookies para melhorar sua experiência de navegação no portal. Para saber mais sobre como tratamos os dados pessoais, consulte nossa [Política de Privacidade](#).

PROSSEGUIR

- partes, peças e componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos referentes a esta subclasse

Esta subclasse não compreende:

- o comércio atacadista de:
- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (4661-3/00).
- máquinas, aparelhos e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção (4662-1/00).
- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso industrial (4663-0/00).
- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares (4664-8/00).
- máquinas, aparelhos e equipamentos para uso comercial (4665-6/00).

Lista de Descritores

Registros encontrados: 73

Mostrar 10 ▼ registros por página

Código	Descrição
4669-9/99	AERONAVES, AVIÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	ALARMES ELETRÔNICOS - USO INDUSTRIAL (EXCETO VEÍCULOS); COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	ANTENAS PARABÓLICAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	APARELHOS DE MEDIDA E PRECISÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	APARELHOS PARA USOS TÉCNICO E PROFISSIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	AQUECEDORES SOLARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	AR CONDICIONADO, CONDICIONADORES DE AR PARA USO COMERCIAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	ARMAS E MUNIÇÕES, EXCETO ESPORTIVA E PARA CAÇA; COMERCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	BEBEDOUROS NÃO RESIDENCIAIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE
4669-9/99	BROCAS PARA PERFURAÇÃO DE PETRÓLEO; COMÉRCIO ATACADISTA DE

Anterior 1 2 3 4 5 ... 8 Próximo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE
CNPJ: 46.182.456/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:45 do dia 14/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2024.

Código de controle da certidão: **6A27.7CD9.75AF.B6A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0047615511

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **23/01/2024** Hora da emissão: **10:56:54**

Nome/denominação do sujeito passivo: **46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**
CNPJ: **46.182.456/0001-10**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **22/03/2024**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TLMUTBB2T2TUU2UL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

728583/2024

1514665

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

735324058

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 474663



2301202446182456000110001005657285832204616241514665

NOME

46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE

CPF/CNPJ

46.182.456/0001-10

RG/INSCR. ESTADUAL

139391940

ENDEREÇO

Rua RONDONOPOLIS (LOT BELA VISTA), 10 - QUADRA 01 - NOVO COLORADO - CUIABA/MT

BAIRRO

NOVO COLORADO

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, terça-feira, 23 de janeiro de 2024


Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 22 de Abril de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.182.456/0001-10

Razão

Social:

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE

Endereço: R RONDONOPOLIS 10 / NOVO COLORADO / CUIABA / MT /
78040-755

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2024 a 15/02/2024

Certificação Número: 2024011722013480541712

Informação obtida em 23/01/2024 11:58:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.182.456/0001-10

Certidão nº: 10892742/2024

Expedição: 16/02/2024, às 17:58:29

Validade: 14/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENGTRAFO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.182.456/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 13521393

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **1 ANO**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 15/02/2024, em DESFAVOR de:

46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE
CNPJ 46.182.456/0001-10

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Santa fé engenharia e serviços

Cuiabá /MT, 24 de janeiro de 2024.

Ao
Pregoeiro-SESP

A Empresa Thiago William do Carmo nabalrete 73455660134 inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.182.456/0001-10 sediada na avenida Rondonópolis, quadra 01 nº 10, Bairro novo tempo, CEP 78040755, Município Cuiabá, por

Seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2024/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a). Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2024 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cuiabá - MT, 24 de Janeiro de 2024

Atenciosamente;



.....
SANTA FE
CNPJ: 46.182.456/0001-10

Santa fé engenharia e serviços

Santa fé engenharia e serviços

Cuiabá /MT, 24 de janeiro de 2024.

Ao
Pregoeiro-SESP

Empresa Thiago Willian do Carmo Nabarrete 73455660134, inscrita no CNPJ nº 46.182.456/0001-10, por intermédio de seu representante Legal, Thiago Willian do Carmo Nabarrete CPF 734.556.601-34 nº734.556.601-34, Carteira de Identidade nº 1500258-6, declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 004/2024, sob as penas da Lei, que é considerada:
() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, MT. 24 de janeiro de 2024.



.....
SANTA FE
CNPJ: 46.182.456/0001-10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.182.456/0001-10**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/04/2022**

Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 28/04/2022**

+ Mais informações

VoltarGerar PDF



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário, atesta para os devidos fins que a empresa THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE, inscrita no CNPJ sob nº 46.182.456/0001-10, situada na Rua Rondonópolis nº 10, Bairro Novo Colorado, Cuiabá-MT, telefone (65) 9288-9528, forneceu o serviço de instalação de Posto de Transformação de 150kVA, com instalação de um Quadro Geral de Baixa Tensão na Cadeia Pública de Cáceres-MT, através do contrato N° 241/2023/SESP, em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cuiabá, 24/01/2024

Fernanda Arruda Pinheiro

Gerente de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário – Em Substituição
Gerência de Obra e Engenharia do Sistema Penitenciário



Documento assinado digitalmente

FERNANDA DE ARRUDA PINHEIRO BARBOSA

Data: 25/01/2024 12:09:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ



EMP		NOTA DE EMPENHO		19101.0009.23.005617-3	
Nº PED: 19101.0009.23.006057-8			Data de Emissão: 22/09/2023		
Nº DOTLIST: *** **			Nº NOBLIST: *** **		
Unidade Orçamentária: 19101 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			Unidade Gestora: 0009 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS		
Projeto/Atividade: 1422 - Reestruturação do Sistema Penitenciário			Recurso: Normal		Tipo de Empenho: Global
Modalidade de Licitação: Pregão			Nº/Ano da Licitação: 34/2023		Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Despesa em Processamento Não		Transferido - Resto a Pagar Não		Nº Processo Orçamentário de Pagamento: 29264/2023
Conta Bancária: 04155 - DEPEND-INV-2020-MT			Tipo de conta bancária: 4-Especial		

DADOS DO CREDOR

Código: 2023.12094-7		Nome: THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE	
Endereço: r Rondonópolis (lot Bela Vista), 10		CEP: 78.040-755	
Bairro: NOVO COLORADO		Município: Cuiabá	UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 46.182.456/0001-10		Insc. Estadual: *** **	RG: *** **

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **	Data de Retorno da Viagem: *** **
---------------	----------------------------------	-----------------------------------

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 19101.0009.06.421.531.1422.0700.449000000.271200 00.05.1	Elemento de Despesa: 52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Nº RPV:	RPV Vencido:
Valor Total do Empenho (R\$): *** 94.905,00		Valor por Extensão: NOVENTA E QUATRO MIL E NOVECIENTOS E CINCO REAIS *** ** *** **	
Histórico: Aquisição de transformador de distribuição de potência 150KVA aéreo OML, com a construção de um Posto de Transformação e fornecimento de um QGBT (quadro geral de baixa tensão), para atender à Cadeia Pública de Cáceres/MT, com recursos oriundos do FUNPEN/2020, mediante Pregão Eletrônico nº 034/2023/SESP, conforme TR nº 183/2023/GOESP/SAAP/SESP, Informação nº 019/2023/CCONV Retifica I (fls. 558), Parecer Jurídico nº 2.419/SGAC/PGE (fls. 400-415), Autorizo do Ordenador (fls. 418) e Autorização de Compra (fls. 551-552).			
Data de Autorização da Despesa: 22/09/2023		Ordenador de Despesa: Heverton Mourett de Oliveira	
Responsável pela Execução Orçamentária Heverton Mourett de Oliveira Ordenador de Despesa			

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal Número do documento de estorno:



REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS Nº 01/2023/ESFAP

(Este formulário é preenchível, para melhor funcionamento, evite preenchê-lo em navegadores. Demais instruções no verso).

Nº do Contrato ou nº O.F	Contrato nº 357/2023/SESP	Empresa Contratada	THIAGO WILLIANDO CARMO NABARRETE,
--------------------------	------------------------------	--------------------	--------------------------------------

Unidade Demandante (incluir o setor)	ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - ESFAP/PMMT
---	--

TIPO	Item	Qtde	Descrição do Item (resumido)	Valor Unit.	Valor Total
ITEM 001	1	01	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA 150 KVA AÉREO OML, TIPO TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL MT 13.8KV, CLASSE DETENSÃO 15KV, TENSÃO NOMINAL BT 220/127V. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS, COM A CONSTRUÇÃO DE POSTE DE DERIVAÇÃO 11/1000 E DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO DE 11/1000 COM FORNECIMENTO DO POSTE, ELETROFERRAGENS, CONEXÕES, AMARRAÇÕES E CONSTRUÇÃO DA MURETA DE ALVENARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR, COM FORNECIMENTO DE UM QGBT COM UM DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR E 10 CIRCUITOS PARA DERIVAÇÃO UNIDADE	77.900,00	77.900,00

Endereço para Entrega	ESCOLA SUPERIOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA PMMT – Av. Helder Cândia, s/nº, KM 2, Vale dos Lírios, Cuiabá-MT
-----------------------	---

Solicito a entrega do material/serviço, acima descrito, com o prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a partir do recebimento desta requisição, conforme previsto no Instrumento Contratual supracitado.

O Fiscal Titular do Contrato ou seu Substituto deverá tomar ciência da requisição, bem como o representante da Contratada (com a data de recebimento).

Cuiabá - MT, 09 de Janeiro de 2024.

(Carimbo e assinatura do Solicitante)


JAMIL AUGUSTO DE ALMEIDA - 2º SGTPM
RGPM Nº 883-310

(Carimbo e assinatura do Fiscal Titular ou Substituto, caso não seja o solicitante)

USO EXCLUSIVO DO FORNECEDOR

RECEBI EM:

____/____/____

CPF

Nome por extenso



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO Nº 357/2023/SESP

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP** e a empresa **THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.507.415/0028-64**, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Segurança Pública, nomeado pela ato nº 00052/2023 de 04 de janeiro de 2023 e Portaria nº 01/2023/GAB/SESP de 03 de janeiro de 2023, o Sr. **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº 878514 PM/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.316.891-20, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **THIAGO WILLIANDO CARMO NABARRETE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **46.182.456/0001-10**, com sede à Rua Rondonópolis, 10, Quadra 01, Bairro Novo Colorado, CEP: 78040-755, Cuiabá - MT, Telefone (65) 99288-9528, correio eletrônico: eletricasantafe@hotmail.com, neste ato representada por **THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15002586 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 734.556.601-34, denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo **Siga-DOC PM-PRO-2023/10382**, resolvem celebrar o presente contrato, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso I, Lei 14133/2021 e suas alterações, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1. AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA 150KVA AÉREO OML, com a construção de um posto de transformação e fornecimento de um QGBT (QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO) para atender a ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS – ESFAP, conforme especificações constantes na proposta e respectivo Termo de Referência nº 317/2023/SESP.
- 1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, os documentos anexados aos autos que norteiam a presente contratação por Dispensa de Licitação, exigidos por força do art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

- 2.1. As especificações, quantidades e preços contratados constam relacionados abaixo.

TIPO	ITEM	CÓD. SIAG	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	001	1114545	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO DE POTÊNCIA 150 KVA AÉREO OML, TIPO TRIFÁSICO, TENSÃO NOMINAL MT 13.8KV, CLASSE DETENSÃO 15KV, TENSÃO NOMINAL BT 220/127V. SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE PARA-RAIOS, COM A CONSTRUÇÃO DE POSTE DE DERIVAÇÃO 11/1000 E DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO DE 11/1000 COM FORNECIMENTO DO POSTE, ELETROFERRAGENS, CONEXÕES, AMARRAÇÕES E CONSTRUÇÃO DA MURETA DE ALVENARIA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIPOLAR, COM FORNECIMENTO DE UM QGBT COM UM DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR E 10 CIRCUITOS PARA DERIVAÇÃO. UNIDADE	UN	WEG	1	77.900,00	77.900,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 77.900,00 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).								

- 2.2 O valor total do presente contrato é de **R\$ 77.900,00 (SETENTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.



SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1 As partes declaram-se sujeitas às cláusulas deste contrato, aos preceitos de direito público, às normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 4.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 296, §1º, inc. II do Decreto Estadual nº 1.525/2022, enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNPC, de que menciona o Art. 297 do Decreto Estadual nº 1.126/2021 e art. 174 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 5.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 5.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 5.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Requisição, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 5.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.
- 5.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.
- 5.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.
- 5.6. Sendo o caso, o CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 5.7. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 5.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da CONTRATADA, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 5.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 5.10. A efetivação dos pagamentos não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 5.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

- 5.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao CONTRATANTE, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 5.13. Nos casos de aplicação de penalidade a CONTRATADA, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.
- 5.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 5.15. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.
- 5.16. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	Nº DA DOTAÇÃO	VALOR
SESP (ESFAP/PM)	19101.0001.06.181.531.2841.0600.4.4.90.51.15010100.05.1	R\$ 77.900,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATATO

- 7.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Requisição.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação
- 7.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 7.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes
- 7.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 7.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 7.8.1. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – Elis.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do CONTRATANTE.
- 7.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE.
- 7.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 7.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 7.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 7.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 7.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 7.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:
- 7.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 7.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 7.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 7.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 7.14.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 7.14.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade
- 7.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 7.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.
- 7.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 7.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 7.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.24. A empresa contratada deverá fornecer o bem e executar todo o serviço conforme descrito no memorial descritivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.2. Emitir requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 8.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 8.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 8.6.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as irregularidades.
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 8.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Contrato.
- 8.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, quando couber.
- 8.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O prazo de entrega do bem com a instalação do posto de transformação será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura da requisição da CONTRATANTE, em remessa única.

9.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 9.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

- 9.3. O bem deverá ser acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

- 9.4. O bem deverá estar acondicionado em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

- 9.5. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

- 9.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

- 9.7. A entrega dos produtos ficará a cargo do CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

- 9.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Contrato e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

- 9.9. Somente o produto que estiver em perfeita condição será aceito e recebido, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Contrato e na legislação pertinente, quando couber.

- 9.10. Produto fornecido que apresente vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a CONTRATADA, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

- 9.11. **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.11.1. A entrega do bem e a execução do serviço de deverá ocorrer no seguinte endereço:

(ESFAP) ESCOLA SUPERIOR DEFORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS localizada no endereço Rodovia Helder Cândia, s/n - Vale dos Lírios, Cuiabá - MT, 78049-508 - TELEFONE: (65) 3613-8842.

- 9.12. **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.12.1. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega do bem, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.



SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 9.12.1.2. A fiscalização notificará a CONTRATADA para, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.
- 9.12.1.3. Na hipótese de a CONTRATADA apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos da CONTRATADA. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.
- 9.12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.
- 9.12.2. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:** O bem recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:
- 9.12.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 9.12.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;
- 9.12.2.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela CONTRATADA para os bens fornecidos.
- 9.12.2.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.
- 10.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.5. Não obstante a CONTRATADA seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 10.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:



SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 10.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 10.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.
- 10.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 10.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da CONTRATADA, sempre que for preciso.
- 10.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 10.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 10.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 10.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 10.13. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 10.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.16. Será designado como gestor e fiscais, os servidores abaixo:
- 10.16.1. **GESTOR: BRUNO MARCEL SOUZA TOCANTINS** - Matrícula: 108607 - Cargo/função: Ten Cel PM /Comandante da ESFAP - CPF: 997.XXX.XXX-XX - Tel. 65 - 99916-0510 e e-mail: projetoesfap@pm.mt.gov.br.
- 10.16.2. **FISCAL TITULAR: JOÃO SOARES DA SILVA JÚNIOR** - Matrícula: 90986 - Cargo/função: 1º Tenente PM /Gerente Subalterno do Setor de Projetos da ESFAP - CPF: 858.XXX.XXX-XX Tel. 65-99233-4709 e e-mail: projetoesfap@pm.mt.gov.br.
- 10.16.3. **FISCAL SUBSTITUTO: JAMIL AUGUSTO DE ALMEIDA** - Matrícula: 120288 Cargo/função: 3º SGT PM / Aux. Do Setor de Projetos da ESFAP - CPF: 719.XXX.XXX-XX Tel. 65 - 99264-1838 e e-mail: projetoesfap@pm.mt.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), caso a CONTRATADA:
- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2. Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano ao CONTRATANTE, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela CONTRATADA e que não justifique imposição de penalidade mais grave;
 - 11.2.2. Multa:
 - 11.2.2.1. Moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5% (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - 11.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 11.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:
 - 11.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 11.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
 - 11.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao CONTRATANTE, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.
 - 11.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 11.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
 - 11.2.2.5. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o CONTRATANTE concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o CONTRATANTE providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.
- 11.2.2.7. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.
- 11.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.
 - 11.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 11.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
 - 11.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.
 - 11.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
 - 11.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 11.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.
- 11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
- I) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II) as peculiaridades do caso concreto;
 - III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.
- 11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o CONTRATANTE deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos a CONTRATADA, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.
- 11.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da CONTRATADA as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS GARANTIAS

12.1. GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12.2. DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO BEM E INSTALAÇÃO:

- 12.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 12.2.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 12.2.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 12.2.3. Uma vez notificado, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.2.4. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelo Contratante.
- 12.2.4.1. Na hipótese do item acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 12.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 12.2.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 12.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.2.8. A instalação do posto de transformação deverá seguir os passos descritos no memorial descritivo constante no anexo I deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

- 13.1. Toda e qualquer alteração do presente contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO E SEUS EFEITOS

- 14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº14.133/2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.
- 14.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.
- 14.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 14.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta por inexigibilidade de baixo valor, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
- 15.2. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados enquanto vigorar este contrato.

15.3 DO REAJUSTE

- 15.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 15.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 15.3.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 15.3.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 15.3.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 15.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 15.3.8. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, fundamentado na ocorrência de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
 - 15.3.8.1. A CONTRATADA deverá comprovar documentalmente o aumento dos preços – sempre posterior à data limite para apresentação da proposta.
- 15.3.9. O CONTRATANTE terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a resposta quanto ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
 - 15.3.9.1. O prazo disposto no item anterior ficará suspenso sempre que for requerida alguma manifestação da CONTRATADA no processo de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 15.3.10. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por meio de Termo Aditivo.

15.4 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 15.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – COMBATE À CORRUPÇÃO

- 16.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

Cuiabá-MT, data registrada no sistema.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CONTRATANTE

THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE
Data: 07/12/2023 16:03:10-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ASSUNTO: ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS DA POLICIA MILITAR

LOCAL: RODOVIA HELDER CÂNDIA, S/N - VALE DOS LÍRIOS, CUIABÁ - MT, 78049-508

PROPRIETÁRIO: SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

1. Introdução

- 1.1. O presente memorial tem por finalidade descrever os serviços das instalações elétricas da Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar, com sede na cidade de Cuiabá – MT. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o projeto de instalações elétricas e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Memorial Descritivo.
- 1.2. Devendo os serviços ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.
- 1.3. Ficará a critério da fiscalização, impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho que esteja em desacordo com o proposto nas normas, como também as especificações de material e do projeto.
- 1.4. Toda e qualquer alteração do projeto durante a obra deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.
- 1.5. Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer rigorosamente aos passos descritos neste memorial.

2. Normas e determinações

As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- 2.1. NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão

Contrato nº 357/2023/SESP – THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE

Página 14 de 26



SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- 2.2. NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade.
- 2.3. NDU 001 – Fornecimento de Energia em Tensão Secundária.
- 2.4. NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- 2.5. NBR 5413 – Iluminação de interiores.
- 2.6. Fornecimento de energia elétrica em tensão primária.
- 2.7. Instalações elétricas em locais de afluência de público.
- 2.8. NBR 5419/2015 – Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas.
- 2.9. EIA/TIA 568 A/B (Especificação geral sobre cabeamento estruturado em instalações comerciais)
- 2.10. EIA/TIA 569 B (Rotas verticais horizontais e subsistemas cab. Estruturado)
- 2.11. ANSI/TIA/EIA-606 (Administração e identificação de cabeamento)
- 2.12. EIA/TIA 607 (Aterramento para subsistemas de cabeamento estruturado)
- 2.13. ANSI/TIA 942A (Infraestrutura de Telecomunicação Para Data Centers)
- 2.14. IEEE802. 3 (Materiais utilizados no cabeamento estruturado)
- 2.15. ASA C.83.9 (Racks)
- 2.16. NBR 14565 (Norma Brasileira para Cabeamento Estruturado)

3. Entrada de Energia

O Padrão de entrada será instalado em parede em divisa com o muro, conforme projeto, será instalada uma caixa de módulo metálica para medição indireta (padrão **Energisa MT** – desenho 02 da **NDU 002**)

A edificação será alimentada por um posto de transformação trifásico aéreo de 150KVA, com entrada de tensão primária em 13.8KV e saída no secundário em 220/127V, o transformador será protegido em tensão primária por elo fusível de 6K.

O alimentador geral será 2x3#120(70) mm² em isolamento de HEPR em 90°C até o módulo de medição indireta (padrão **Energisa MT** – desenho 02 da **NDU 002**), o disjuntor de proteção em baixa tensão será de 400A do tipo caixa moldada, localizado dentro do módulo de medição indireta.

4. POSTO DE TRANSFORMAÇÃO.

4.1 Objetivo:

A presente especificação tem por objetivo de estabelecer condições técnicas a serem observadas na execução do posto de transformação de 150 kVA.

Essa obra será construída para atendimento da medição indireta, para atendimento do Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Praças da Polícia Militar, localizada na Rodovia Helder Cândia, s/n - Vale dos Lirios, Cuiabá - MT, 78049-508.

A obra será realizada conforme determinado pelo projeto, ao qual compreende uma extensão de rede trifásica de **30m, 13,8 kV, cabo 3#50 mm²**, das coordenadas geográficas em UTM fuso 21L iniciais X: 596746.95 / Y: 8280749,81 (**poste existente**) conforme tabela abaixo:

Descrição da Obra a Ser Executada - Posto de Transformação 150 kVA.	
Titular da Unidade Consumidora:	Secretaria de Estado e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso
CNPJ:	03.507.415/0028-84
Município:	Cuiabá - MT
Tensão de Fornecimento:	13,8 kV
Extensão de Rede 3ø:	30m
Condutor Utilizado:	3#50 mm ²
Localidade:	Urbano



SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Atividades Básicas:	Batalhão de Polícia.
Regime de Trabalho:	Batalhão de Polícia – 24 horas/Dia
Coordenadas Geográficas Ponto de Derivação:	Fuso 21 L X: 8290749,81/ Y: 596749,95
Nº de Poste (s) utilizado (s):	1
Potência de Transformação:	150 kVA – 13,8 kV (220/127V)
Demanda Contratada:	Grupo Tarifário A

O projeto foi elaborado com a devida finalidade de possibilitar um bom desempenho o sistema de distribuição de energia elétrica, foram observados os seguintes critérios:

- ✦ Traçado da rede primária e secundária;
- ✦ Afastamento ou distâncias mínimas;
- ✦ Proteção e Manobras;
- ✦ Escolha das estruturas, locação e estaiamento.

4.2. Características Construtivas:

O fornecimento de energia elétrica, para atendimento do posto de transformação de 150 kVA será em tensão primária de distribuição 13,8 kV entre fases a partir da rede de distribuição da concessionária. Os condutores de alimentação da subestação derivarão da rede de média tensão da Energisa/MT.

Os condutores de média tensão deverá ser de cabo protegido unipolar de 50mm². Com classe de tensão de 13,8kV e seguir desde a derivação até a subestação de módulo de distribuição geral o e proteção sem emendas, conforme NDU – 004.1 da Energisa.

4.3. Características dos condutores elétricos utilizados na obra.

SEÇÃO NOMINAL (mm ²)	CAPACIDADE DE MÁXIMA DE CORRENTE (A)	kVA MÁXIMO ADMISSÍVEL			
		11,4 kV	13,8 kV	22 kV	34,5 kV
	XLPE	XLPE	XLPE	XLPE	XLPE
50	179	3.534	4.279	6.821	10.696
120	317	6.259	7.577	12.079	18.942
185	416	8.214	9.943	15.852	24.858

4.4. Postejamento:

O poste utilizado no projeto apresentado será de concreto de seção retangular tipo (Duplo T) com esforços de 1000 dAN em situações de ângulos e posto de transformação de acordo com os esforços resultantes e recomendações da norma técnica.

A rede de energia elétrica trifásica urbana em média tensão de 13,8 kV deverá ser de cabo 3#50 mm², a construir através de uma estrutura B1 - CE3 11/100 DT, conforme detalhe construtivo em projeto. Os condutores deverão manter as distâncias mínimas específicas conforme projeto, nas condições mais desfavoráveis de aproximação, ou seja, na condição de flecha máxima na temperatura máxima de (50º C) sem vento, devendo respeitar as distâncias de:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Natureza do logradouro	Afastamento Mínimo (mm)		
	Tensão U (kV)		
	Comunicação e cabos aterrados	U ≤ 1	1 < U ≤ 36,2
Vias exclusivas de pedestre em áreas rurais	3.000	4.500	5.500
Vias exclusivas de pedestre em áreas urbanas	3.000	3.500	5.500
Locais acessíveis ao trânsito de veículos em áreas rurais	4.500	4.500	6.000
Locais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas em áreas rurais	6.000	6.000	6.000
Ruas e avenidas	5.000	5.500	6.000
Entradas de prédios e demais locais de uso restrito a veículos	4.500	4.500	6.000
Rodovias	7.000	7.000	7.000
Ferrovias não eletrificadas e não eletrificáveis	6.000	6.000	9.000

O poste duplo T deve ser instalado com o lado de menor resistência (parte cavada) voltado para a direção da rede, quando não houver ângulo de deflexão. Quando houver ângulo de deflexão menor que 60 graus, o poste deve ser instalado com o lado de maior resistência voltado para a direção da bissetriz do ângulo formado pelos condutores.

Para ângulos entre 60 e 90 graus o poste duplo T deve ficar com o lado de maior resistência voltado para o sentido do maior vão (maior esforço).

Nas estruturas de fim de rede, sem estais longitudinais, o poste duplo "T" (DT) deverá ser instalado com o lado de maior resistência do poste voltado para a direção da rede.

A profundidade do engastamento do poste foi determinada de acordo com a seguinte expressão matemática:

4.5. Estruturas:

A escolha das estruturas foi determinada em função dos afastamentos mínimos entre condutores e edificações, conforme NDU 004.1 Energisa.

4.6. Proteção:

A proteção do ponto de derivação da rede de distribuição trifásica em 13,8 kV, deverá ser executada por 01 (uma) chave fusível por fase com base tipo C 15kV, 6K.

A proteção contra sobretensão deverá ser provida por para-raios tipo Polimérico 12kV de 10kA, com resistores não lineares de óxido de zinco (ZnO) sem centelhadores, invólucro e suporte de fixação polimérico fixado na carcaça do transformador, visando a proteção do Posto de Transformação de 150kVA.

4.7. POSTO DE TRANSFORMAÇÃO:

O transformador a ser instalado no local será trifásico com potência de 150kVA, na tensão primária de 13,8 kV e secundária de 220/127V.

Especificações Técnicas – Transformador	
150 kVA (220/127)	
Potência:	150kVA
Fases	3 (Trifásico)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ligação:	Triângulo/Estrela
Tipo:	Aéreo Convencional
Frequência:	60 Hz
TAP:	12,6 a 14,4 kV – 4 Derivações
Tensão BT:	220/127V
Tensão AT:	15 kV
Massa:	1329 kg
Normas Técnicas	NBR 25840/ NBR 5356

Informações adicionais podem ser visualizadas no relatório de ensaio.

4.8. Detalhes do Posto de Transformação:

O posto de transformação será construído conforme projeto em anexo e ele terá as seguintes características:

- ✦ Poste de Concreto Duplo T – 11/1000 kgf
- ✦ Isolação: Classe 15kV
- ✦ Estrutura: CE3- TR – CFU
- ✦ Cabos de BT: Condutor EPR ou XLPE 0,6/1 kv 90°C (MM2) – 2x3#120(70)
- ✦ Eletroduto: 2x100 mm
- ✦ Disjuntor: 400 A
- ✦ Medição: indireta – fixados em parede.

Todas as Ferragens utilizadas nas estruturas e no posto de transformação serão galvanizadas a fogo e deverão ser padronizadas conforme normas técnicas da *Energisa/MT*.

4.9. FATOR DE POTÊNCIA:

Após a instalação e de acordo com dados a serem levantados deverá ser realizada a correção do fator de potência, de acordo com as normativas, caso não esteja dentro do limite de 92% exigido pela concessionária.

4.10. SISTEMA DE ATERRAMENTO:

Serão interligados a malha de aterramento, o neutro do transformador, todas as carcaças de equipamentos e todas as partes normalmente não energizadas do Posto de Transformação. O Condutor de Interligação dos para-raios a terra deverá ser o mais curto possível, evitando as curvas e os ângulos pronunciados. Os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é não deverão ter em série nenhuma parte metálica, ser o mais curto possível, devendo-se evitar curvas e ângulos pronunciados e serão de:

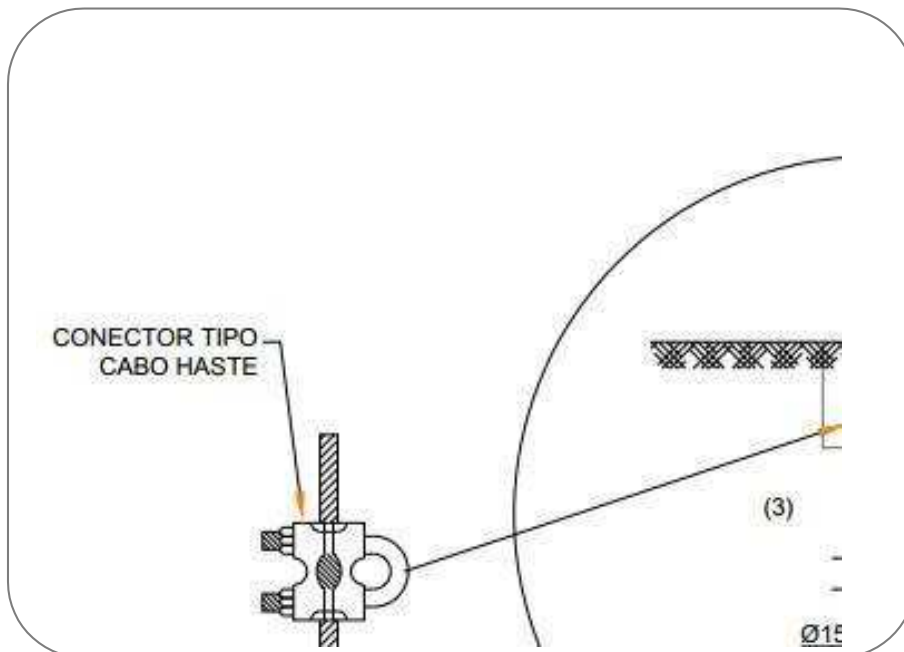
- ✦ **Cabo de cobre nu #50mm², para interligação das hastes de aterramento;**
- ✦ **Serão protegidos na descida do poste por um eletroduto de PVC rígido de Ø1/2".**

O condutor de aterramento será firmemente ligado à malha de aterramento por meio exclusivamente de solda exotérmica e interligada a malha de aterramento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas da edificação projetada.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Representação disposição das hastes de Aterramento – Posto de Transformação 300kVA.

A malha de aterramento do posto de transformação atenderá os seguintes detalhes abaixo e conforme projeto em anexo:

O aterramento será construído com hastes **5/8" X 3.000mm** de comprimento, hastes estas encravadas em linha no solo a uma distância de 3 metros uma da outra no mínimo, com uma profundidade de 0,6 metros do nível do solo, e serão interligadas uma a outra através de **condutor de cobre nu de seção 50mm²**.

A primeira haste deve ser encravada no solo próximo do posto de transformação a uma distância mínima de 01 metro.

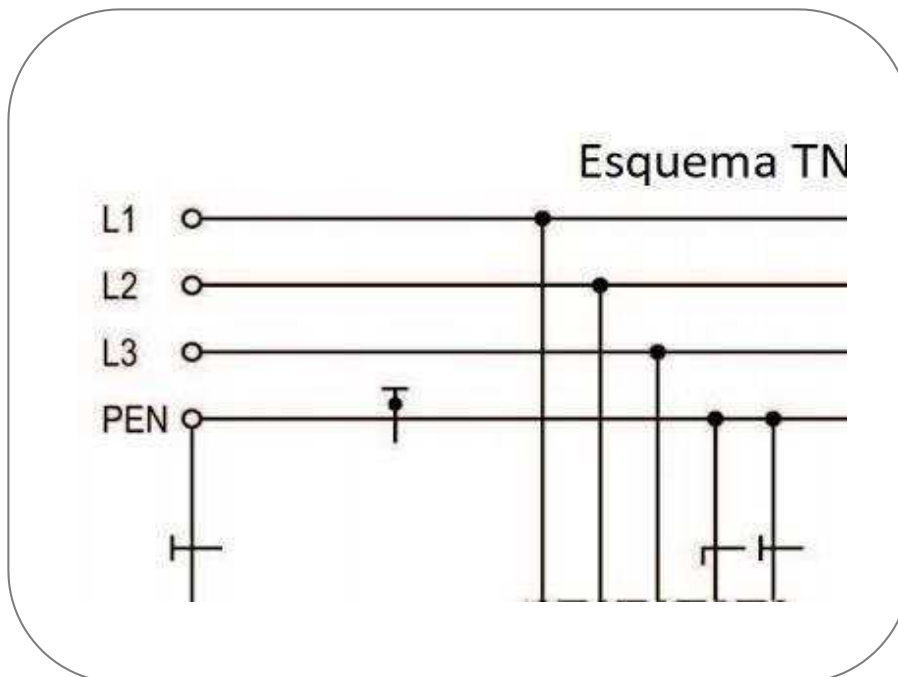
Com finalidade de permitir o acesso para fins de inspeção e medição dos valores da resistência de aterramento, existirá 01 (uma) haste protegida com caixa de alvenaria de 30 x 30 x 30 cm, com tampa de concreto removível, instalada próximo ao poste.

4.10.1. Valor da resistência de aterramento:

A resistência de aterramento será **menor ou igual a 10Ω (dez Ohms)** em qualquer época do ano. Caso não se atinja o valor mínimo da resistência de aterramento, deverá ser feito o tratamento químico do solo com betonita ou similares, ou ainda a ampliação da malha de aterramento, onde novas hastes deverão ter disposição análoga as existentes.

4.10.2. Esquema de Aterramento:





Representação Esquema de Aterramento utilizado de acordo com a ABNT NBR – 25810

Todos os equipamentos e estruturas metálicas instalados serão conectados ao aterramento da unidade consumidora (**Esquema TN-C**), no qual o neutro é aterrado no padrão de entrada, sendo terra e neutro comuns em toda a instalação. Serão utilizados condutores de mesma bitola que os condutores fase, buscando-se sempre a menor distância possível entre o equipamento e o ponto de aterramento.

4.11. Especificações Técnicas – Características dos Equipamentos:

4.11.1. Chave Fusível de 15kV:

O posto de transformação da rede de média tensão trifásica, deverá ser protegido através de chave fusível de distribuição (uma por fase) com elo fusível de 6k com as seguintes características:

Base

Tensão Nominal:	13,8 kV
Corrente Nominal:	300 A
NBI (Nível Básico de Impulso):	110kV
Distância de Escoamento Mínimo:	240mm

Porta Fusível/ (Fuseholder)

Tensão Nominal:	13,8 kV
-----------------	---------





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

<i>Corrente Nominal:</i>	100 A
<i>NBI (Nível Básico de Impulso):</i>	110kV
<i>Capacidade de Interrupção Assimétrica:</i>	10kA
<i>Capacidade de Interrupção Simétrica:</i>	7,1kA
<i>Elo Fusível:</i>	6k
<i>Base Tipo:</i>	C

As chaves fusíveis devem ser instaladas em locais de fácil acesso, possibilitando boa visibilidade, manobra e manutenção, de tal maneira que, quando abertas, as partes móveis não estejam com tensão. O elo fusível no último ponto de derivação da Concessionária deverá ser dimensionado para coordenar com o elo fusível do consumidor.

4.12. Para – Raios:

Todo para-raios de média tensão (MT) deverá ser conectado a linha distribuição por meio do conjunto Grampo de Linha Viva (GLV), composto pelo grampo de linha viva, estribo e conector indicado. A ligação da rede primária protegida aos para-raios de MT deverá ser feita através de cabo protegido com bitola de 50 mm². Também, conforme NDU 004.1, os para-raios de MT centrais deverão ser aterrados através de cabo terra e os laterais deverão ser interligados através de um único cabo, conectado ao cabo terra. O cabo terra deverá ser contínuo do para-raios até a haste de terra.

O barramento deverá passar entre os suportes dos mesmos e a cruzeta, por baixo desta.

<i>Tensão Nominal:</i>	12kV
<i>Máxima Tensão de Operação Contínua</i>	12,7 (kV A.C)
<i>Corrente Nominal de Descarga:</i>	10kA
<i>Tensão Residual (Frente Íngreme)</i>	105.90
<i>Tensão Residual (Corrente de 10kA)</i>	99.00
<i>Distância de Escoamento:</i>	1042
<i>Tipo:</i>	Polimérico
<i>Frequência</i>	60Hz
<i>NBI (Nível Básico de Impulso):</i>	150kV
<i>Dimensões:</i>	A (430) /B (278) /C (188)





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Tensão Nominal:	12kV
Máxima Tensão de Operação Contínua	12,7 (kV A.C)
Corrente Nominal de Descarga:	10kA
Tensão Residual (Frente Íngreme)	105.90
Tensão Residual (Corrente de 10kA)	99.00
Distância de Escoamento:	1042
Tipo:	Polimérico
Frequência	60Hz
NBI (Nível Básico de Impulso):	150kV
Dimensões:	A (430) /B (278) /C (188)

4.13. Disjuntor de BT (Proteção Geral na Baixa Tensão):

Deverá ser instalado um disjuntor de proteção geral de BT, tripolar eletromagnético caixa moldada de **400 A IEC60947-2** e certificação DIN, dimensionado tendo como referências **tabela 02 – NDU – 002**, referência **220/127V**, bem como carga instalada.

Tensão Nominal:	220V
Tipo:	Eletromagnético tripolar
Modelo:	3 polos
Tensão de Isolamento:	690 Vca/ 250 Vcc
Disparador de Corrente:	Térmico – Fixo/ Magnético – Fixo
Capacidade de Interrupção:	Icu 55kA, Ics 40kA.
Frequência	60Hz

4.14. Cálculo de Queda de Tensão de Média:

Para realização do cálculo de queda de tensão de média tensão, foi considerado os seguintes critérios, atendendo especificações da NDU – 006 v5.0.

De acordo com a Legislação em vigor, a queda de tensão máxima no atendimento ao consumidor primário é de 5%, com relação à tensão nominal do sistema. Entende-se como queda de tensão máxima na Rede de Distribuição Primária a queda compreendida entre o barramento da Subestação de Distribuição e o ponto de entrega mais desfavorável.

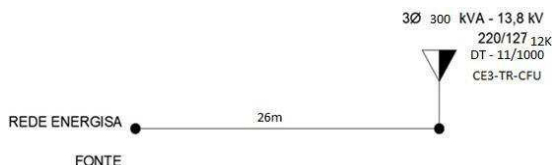
A queda de tensão máxima deve ser determinada em função do perfil de tensão obtido, através de simulações de cálculo. Os projetos particulares devem apresentar o cálculo de queda de tensão a partir do ponto de derivação da Rede. Como referência, deve ser usado o valor máximo de 3% (três por cento).





GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Trecho		Carga				Queda de Tensão			
Designação	Comp.	Distrib. No Trecho	Acum. No Fim do Trecho	Total	Condutores (Seção do Condutor)	Unitária	No Trecho	Acumulada no Trecho	Tensão no Fim de Cada Trecho
A	B	C	D	$(C/2 + D) \times B = E$	F	G	$E \times G = H$	I	J
Primário	Km	MVA	MVA	MVA x km	Nº AWG	%	%	%	%
Queda de Tensão Verificada no Ponto de Origem da Nova Rede trifásica									
A-B	0,026	0	0,0045	0,0001	3# 2CAA	0,0984	0,0000	0,002086	99,997914



5. Infraestrutura de distribuição em baixa tensão:

A distribuição dos circuitos alimentadores será feita por meio de eletroduto de eletroduto de polietileno de alta densidade PEAD, toda sua tubulação será subterrânea em vala que comporte de forma segura todos os eletrodutos, a vala terá por dimensão inicial 30cm de profundidade e 30 cm de largura, tais dimensões poderão e deverão serem adequadas na execução da obra, para que não ocorra rompimento, rasco, ou, deformação do material.

A distribuição dos circuitos terminais, será feita por eletroduto corrugado flexível do tipo PVC antichama, os mesmos serão instalados em alvenaria e por cima da laje existente da edificação a ser reformada.

A descida dos circuitos terminais para os pontos de utilização (interruptor, tomada) serão em eletroduto de PVC flexível corrugado reforçado embutidos na parede;

Os eletrodutos devem ter as bitolas determinadas em projeto e identificados de forma legível e indelével em conformidade com as NBR 5410.

6. Condutores

O isolamento dos condutores dos circuitos terminais deverá ser constituído de composto termoplástico de PVC, com características para não propagação e auto extinção do fogo, tipo BWF, com tensão de 450/750V e temperatura máxima admissível de 70°C, e para o condutor da alimentação geral, será constituído de composto termo fixo polietileno reticulado (XLPE) ou HEPR, com características para não propagação e auto extinção do fogo, tensão de 0,6/1KV e temperatura máxima admissível de 90°C. Deveram ser obedecidos o seguinte código de cores (no caso dos circuitos):

- Fase: Preto, vermelho e branco;
- Neutro: Azul claro;
- Retorno: Amarelo;





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Terra: Verde.

O puxamento dos cabos pode ser manual. Devem ser puxados de forma lenta e uniforme até que a enfição se processe totalmente, para aproveitar a inércia do cabo e evitar esforços bruscos. Não devem ser ultrapassados os limites de tensão máxima de puxamento recomendados pelo fabricante.

7. Iluminação.

O sistema de iluminação foi elaborado levando em consideração aos níveis de conforto e visualização de cada ambiente fechado e áreas conforme apresentado nas normas ABNT NBR 5413

8. Quadro de Distribuição:

8.1. Generalidades:

O Quadro deverá ter caixa metálica, em chapa de ferro, com tampa e fecho bloqueável, barramentos trifásicos e barra para neutro e terra independentes, espaço para futuras ampliações em torno de 20% da quantidade total de disjuntores. Os equipamentos internos deverão atender a IEC/ABNT, tais como disjuntores e etc. O condutor neutro será ligado diretamente à barra de neutro, bem como o condutor de aterramento à respectivo barramento de terra.

Na porta do QGBT e QD's deverão de haver placa de advertência "CUIDADO ELETRICIDADE", fixada por rebite ou simplesmente impressa por tintura.

Todos os painéis e quadros devem ser também aterrados convenientemente. Não sendo permitidas ligações diretas de condutores aos terminais dos disjuntores, sem o uso de terminais apropriados. Os quadros de distribuições, serão embutidos na parede, a uma altura de 1,5 metro do piso acabado. O QDGBT e QD's, deverão ser aterrados e interligados com a malha de aterramento.

9. Recomendações para execução:

No quadro de carga todos os circuitos deverão ser identificados, através de etiquetas, de modo a se ter uma indicação inequívoca da localização das cargas vinculadas.

Os condutores deverão apresentar, após a enfição, perfeita integridade da isolação;

As emendas necessárias deverão ser soldadas e isoladas com fita de alta-fusão de boa qualidade, sendo que as pontas deverão ser estanhadas;

A conexão dos condutores com os disjuntores deverá ser feita com terminais pré-isolados, tipo garfo, olhal ou pino, soldados;

O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;

O padrão geral de qualidade da obra deve ser irrepreensível, devendo ser seguidas, além do aqui exposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a Norma NBR 5410.

10. Aterramento

O aterramento do padrão será de cobre na bitola de 50mm², interligado a hastes por meio de conectores de aperto a prova de corrosão, não sendo permitido o uso de solda a estanho para as conexões. Não deverá conter emendas em nenhum ponto nem chaves ou dispositivos que possam causar a sua interrupção e deve ser o mais retilíneo e curto possível.

No trecho de descida entre o centro de medição e a haste, o referido condutor será protegido por eletroduto de PVC rígido de 65mm, embutido em alvenaria, sendo proibido o uso de eletroduto metálico. Projetado em conformidade com a NBR-5410.

- a) A malha de aterramento será construída pelo consumidor e o valor da resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 ohms, em qualquer época do ano;
- b) A Concessionária efetuará medição da resistência do aterramento para verificar se a mesma atende ao valor mencionado;
- c) O eletrodo de aterramento deverá ser de aço cobreado, com diâmetro de 16mm e 3000mm de comprimento (dimensões mínimas), devendo pelo menos uma das hastes ser colocada em caixa de alvenaria com tampa para inspeção, com dimensões mínimas de 250x250x500 mm.
- d) os condutores de aterramento deverão ser contínuos, isto é, não devem ter em série nenhuma parte metálica da instalação;



SESPDIC2023171658

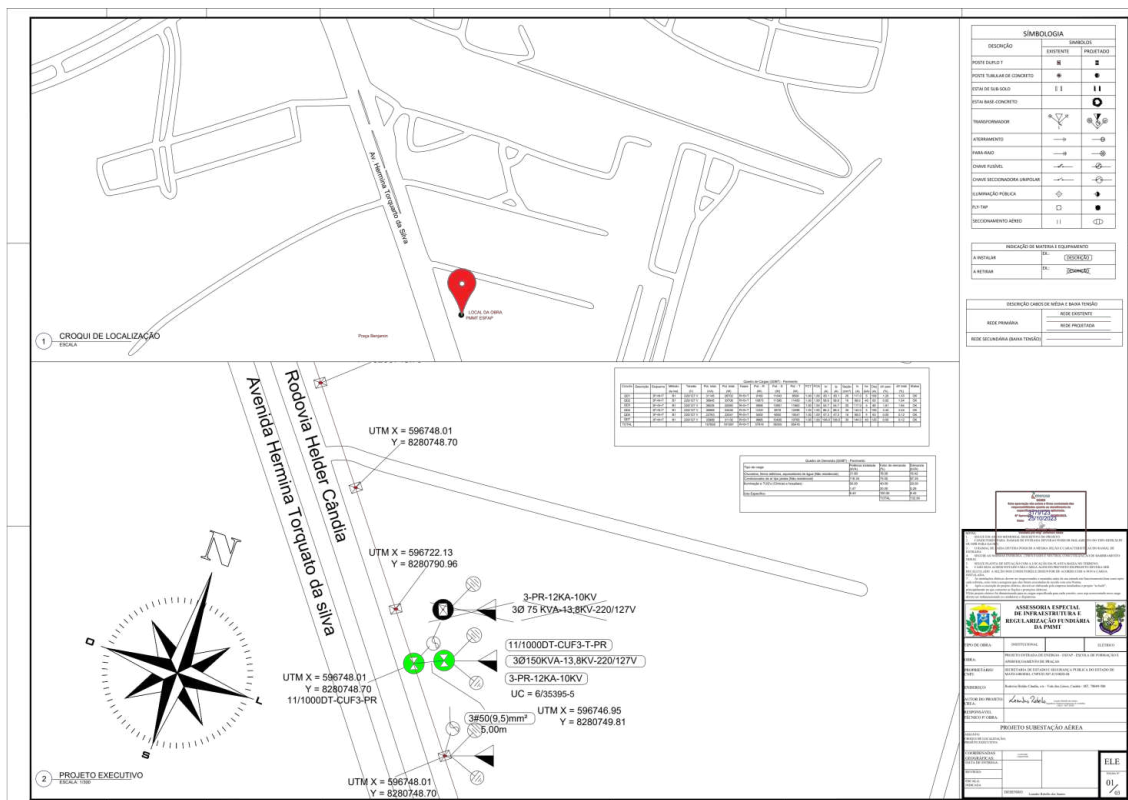


Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Leandro Rebello

LEANDRO REBELLO DOS SANTOS CREA-MT: 34585
ENG.º ELETRICISTA/SEGURANÇA DO TRABALHO

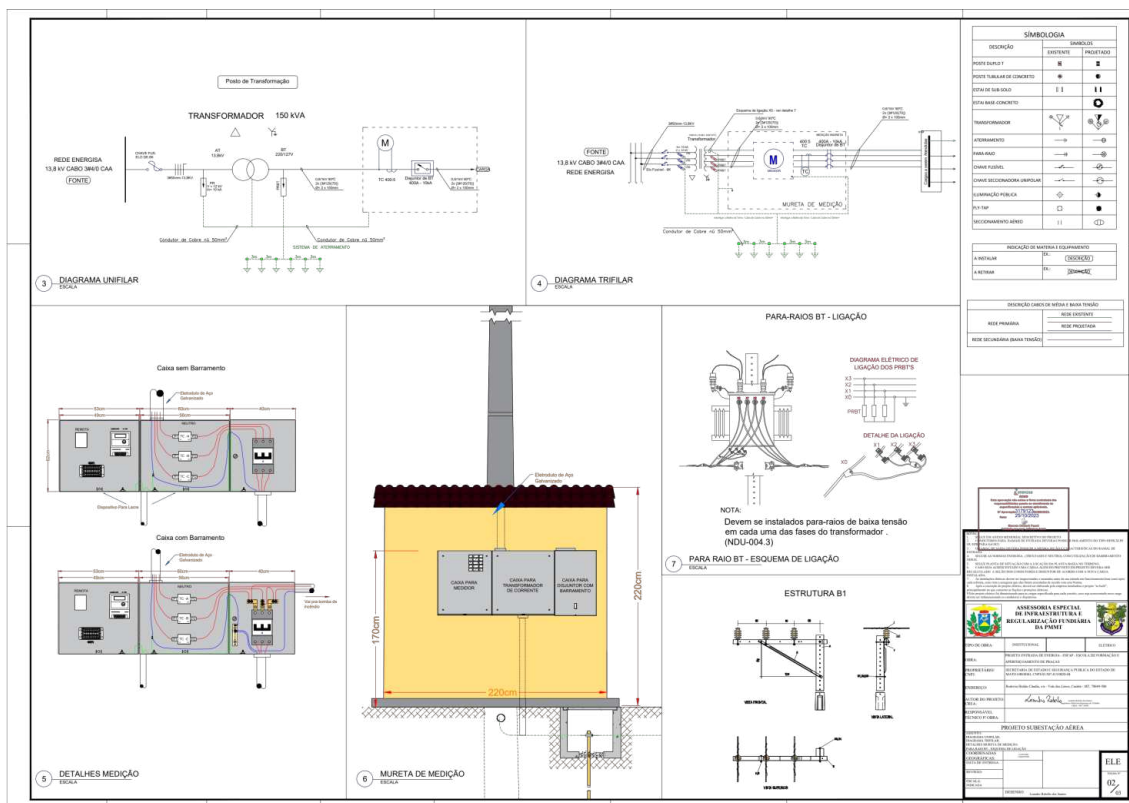
PROJETO - POSTO DE TRANSFORMAÇÃO

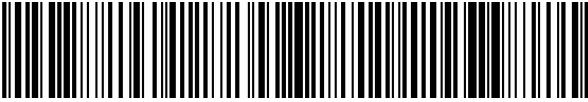


SESPDIC2023171658



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO CNPJ: 03.507.415/0005-78	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	1
		CHAVE ACESSO 5123 0903 5074 1500 0578 5589 0003 1728 1218 5877 8635	
		Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal	
NATUREZA DE OPERAÇÃO 19 - SAIDA TRIBUTADA INTERNA			PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230069036980 06/09/2023 15:40:31

REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL 46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE			CNPJ/CPF 46.182.456/0001-10		DATA EMISSÃO 06/09/2023
ENDEREÇO R RONDONOPOLIS (LOT BELA VISTA), Nº 10		BAIRRO/DISTRITO NOVO COLORADO		CEP 78040-755	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 06/09/2023
MUNICÍPIO CUIABA	FONE/FAX (659)2889-528	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.939.194-0		HORA DA SAÍDA 15:41

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL thailise giroto ferreira da silva perez				CNPJ/CPF 958.489.591-53	
ENDEREÇO MIOSOTIS, Nº 719			BAIRRO/DISTRITO JD CUIABA		CEP 78000-000
MUNICÍPIO CUIABA	FONE/FAX		UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 6.500,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 6.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL			FRETE POR CONTA 1 - Por conta do destinatário (FOB)	CÓDIGO ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QNT	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	ALÍQUOTAS ICMS
00000000	TRANSFORM. ELETRICO MONOF. 15KVA - 13.8KV - 220/127V	00000000	102	5102	1	1,0000	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR MEI. Valor Aproximado dos Tributos federais, estaduais e municipais que influenciam no preco de venda = R\$ 0,00 conforme disposto no Ajuste SINIEF 07/2013, de 05/04/2013.	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE 46.182.456 THIAGO WILLIAN DO CARMO NABARRETE OS PRODUTOS(S) CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFA-e N: 3172812 SÉRIE: 890
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	